PREFEITURA TUBARÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE TUBARÃO E A ASSOCIAÇÃO IMPACTO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

A **PREFEITURA DE TUBARÃO** inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR,** CPF nº [illegible], com intermédio da Fundação Municipal de Esporte, através do seu presidente, o Sr. ***CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA*** e a **ASSOCIAÇÃO IMPACTO**, inscrita no CNPJ nº 13.638.081/0001-00, doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representado por seu Presidente Sr. **NICOLAS DE SOUZA**, CPF nº [illegible], doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 19.128/2025, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto "Karatê: Lutando pelo futuro com Disciplina", observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

I – Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;

II – Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Esporte com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;

III – Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014;

IV - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo de Colaboração e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos da colaborada.

V - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VI - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do

respectivo objeto.
VII - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos — inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal — é da organização da sociedade civil, nos termos do art. 42, inciso XIX.
VIII. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da organização da sociedade civil em relação a esses pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto

Município:
I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15° dia útil do mês subsequente;
II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
VII.O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.
VIII. A execução do objeto será acompanhada e avaliada pelo Município por meio de relatórios técnicos, visitas in loco e demais instrumentos definidos no plano de trabalho, com o objetivo de garantir a conformidade com os resultados pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE
O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em 05 (cinco) parcelas, mensais e aguais de R$ 3.000,00 cada, com início em agosto/2025 e fim em dezembro/2025, conforme plano de trabalho da Instituição, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:
a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
b) Empréstimos não autorizados;
c) Passagens aéreas e terrestres;
d) Hospedagem;
e) Promoções de festas e eventos;
f) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
g) Seguro predial e/ou veicular;
h) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
i) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
j) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
k) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;

l)Despesas relativas à estabilidade; legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
c) Uso injustificável;
d) Não cumprimento do plano de trabalho;
e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
f) Inadimplência com o contrato;
g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Esporte;
h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item "IV".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DESCUMPRIMENTO

O descumprimento injustificado das obrigações pactuadas poderá sujeitar a Instituição às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Fica reservada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme previsão do art. 42, XII, e art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A forma de monitoramento e avaliação ocorrerá conforme previsto no Edital de Chamamento público e legislação correspondente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo tem início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 01 de agosto de 2025.

NICOLAS DE SOUZA
Associação Impacto

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte

Testemunhas: *1ª* _____

2ª _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO IMPACTO		CNPJ: 13.638.081/0001-00	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(X)Sem Fins Lucrativos	
		( )Cooperativa	
		( )Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS: **1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:** **1.1)** NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; **1.2)** HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; **1.3)** POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; **1.4)** EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. **2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;** **3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)** **B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE GUAÍBA, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS**			
ENDEREÇO: AVENIDA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ PEDRO COELHO, 1776			
BAIRRO: REVOREDO	CIDADE: TUBARÃO	U.F. SC	CEP: 88704-761
E-MAIL fabriciokarate@hotmail.com	TELEFONE E CELULAR: 48 - 99950-4004		

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: CP 720688801-2 - Op. 1388	BANCO Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0410
NOME DO RESPONSÁVEL: NÍCOLAS DE SOUZA		CPF:
PERÍODO DE MANDATO: 2023/2027	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: -SC	CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: RUA CANDIDO DARELA, 2630 - BAIRRO SAO JOÃO MARGEM ESQUERDA - TUBARÃO/SC		CEP: 88708-400

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
KARATÊ: LUTANDO PELO FUTURO COM DISCIPLINA	INÍCIO 01/08/2025	TÉRMINO 31/12/2025
PÚBLICO ALVO: Crianças, Adolescentes e Adultos		

OBJETO DE PARCERIA:

Realizar ações de detecção, formação e acompanhamento sistemático de atletas de karatê, com foco em crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, preferencialmente oriundos de escolas da rede pública municipal e estadual, visando à preparação e à representação do município de Tubarão/SC em competições oficiais nas esferas estadual, nacional e internacional.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O município de Tubarão conta com uma tradição consolidada na modalidade de karatê, tendo atletas de destaque em competições estaduais, nacionais e até internacionais. No entanto, a manutenção e o desenvolvimento de equipes de rendimento dependem de ações permanentes de detecção, formação e acompanhamento técnico, especialmente junto a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Grande parte desses jovens encontra-se em contextos de risco social e econômico, com acesso limitado a práticas esportivas de qualidade. A escola pública, por sua capilaridade, é um dos principais ambientes de identificação desses talentos. Contudo, para que possam alcançar o alto rendimento esportivo, é necessário oferecer estrutura adequada de treinamento, suporte técnico, acompanhamento escolar e social, além de participação regular em competições.

Diante disso, propõe-se a execução de um projeto que articule **ações esportivas, pedagógicas e sociais** com foco na formação cidadã e no rendimento competitivo, representando o município de Tubarão em diversos níveis de competição.

As seguintes ações estão planejadas para garantir a efetividade da proposta:

a) Avaliações físicas periódicas, visando à prescrição individualizada dos treinos;
b) Reuniões com atletas, pais e/ou responsáveis, fortalecendo os vínculos e a corresponsabilidade;
c) Controle do rendimento escolar bimestral, promovendo a integração entre esporte e educação;
d) Orientações sobre regras, condutas e atitudes adequadas durante viagens e competições;
e) Seletivas internas e externas para ingresso de novos atletas, ampliando a base da equipe;
f) Participação nas etapas do Campeonato Estadual de Karatê;
g) Participação nas seletivas nacionais para a Seleção Brasileira de Karatê;
h) Participação nas etapas classificatórias e finais do Campeonato Brasileiro;
i) Participação em competições internacionais (Campeonatos Sul-Americano e Pan-Americano);
j) Participação em eventos universitários como JUCs;

Essas ações estão diretamente conectadas às metas do projeto, promovendo a inclusão social por meio do esporte e elevando o nível técnico da equipe que representa oficialmente o município.

a) Participação nas Olimpíadas Escolares de Santa Catarina;
b) Participação nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina;
c) Participação nos Jogos Abertos de Santa Catarina;

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O cenário atual evidencia um crescente número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, impactados por crises familiares, exposição precoce às redes sociais, violência, ociosidade e envolvimento com álcool e drogas. Essa realidade compromete o desenvolvimento de valores fundamentais como disciplina, respeito, ética e solidariedade, dificultando a construção da cidadania e o bem-estar coletivo.

Nesse contexto, o karatê se apresenta como uma ferramenta pedagógica e esportiva eficaz para a promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. A prática regular do karatê contribui não apenas para a saúde física, mas também para o fortalecimento emocional, social e cognitivo dos praticantes. Valores como autodisciplina, autocontrole, perseverança, respeito às regras e ao próximo são pilares dessa arte marcial e se refletem diretamente na formação de caráter dos alunos.

Além disso, o projeto busca atender de forma gratuita a todas as crianças e adolescentes interessados, independentemente de sua aptidão física ou capacidade inicial, garantindo o acesso democrático à prática esportiva. Ainda que o foco do projeto envolva o rendimento esportivo, ele

não se restringe a essa finalidade, sendo uma ação de acolhimento, socialização e promoção de saúde.

A Associação Impacto atua há 29 anos em Tubarão, sendo reconhecida por seu trabalho contínuo, ético e qualificado. O projeto é conduzido por três profissionais de Educação Física com registro no CREF e formação específica em karatê, todos com qualificação técnica e pedagógica reconhecida. O coordenador técnico, professor Fabricio de Souza, é atualmente técnico da Seleção Brasileira de Karatê, o que reforça a excelência e a seriedade da proposta.

O convênio se justifica também pela necessidade de parceria para a cessão da estrutura da Associação para a realização da preparação dos atletas da Fundação Municipal de Esporte de Tubarão, fundamental para manter e expandir as atividades desenvolvidas em prol do esporte de rendimento da cidade. A proposta prevê o aumento no número de crianças atendidas, a ampliação da participação em eventos esportivos oficiais (OLESC, Joguinhos e JASC) e a consolidação de resultados técnicos em todas as esferas competitivas.

Em resumo, o projeto **"Karatê: Lutando pelo Futuro com Disciplina"** representa uma estratégia eficaz de inclusão social, prevenção de vulnerabilidades e promoção da cidadania, ao mesmo tempo em que promove o alto rendimento esportivo com representatividade para o município de Tubarão em competições oficiais.

3 – OBJETIVOS

3.1 – GERAIS

Oportunizar a aprendizagem do karatê em sua integralidade técnica, ética e cultural, por meio da prática sistemática, utilizando o esporte como ferramenta para a melhoria da qualidade de vida, a inserção social e a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

3.2 – ESPECÍFICOS

- Contribuir para o desenvolvimento psicomotor e físico equilibrado das crianças e adolescentes participantes;
- Prevenir a evasão escolar por meio do acompanhamento pedagógico e incentivo à permanência nos estudos;
- Promover a inclusão social por meio do acesso gratuito à prática esportiva;
- Estimular o surgimento e aperfeiçoamento de talentos esportivos;
- Representar o município de Tubarão em eventos esportivos municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- Transmitir valores como disciplina, respeito, cooperação e superação, fundamentais à formação cidadã.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As atividades do projeto serão desenvolvidas presencialmente na sede da Associação Impacto, localizada no município de Tubarão/SC. Os treinos ocorrem conforme os seguintes dias e horários:

- **Segundas e quartas-feiras**: das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 20h40;
- **Terças e quintas-feiras**: das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 20h40;
- **Sextas-feiras**: das 15h30 às 18h00.

Os atletas são organizados por categorias (idade, nível técnico e objetivo esportivo), e cada grupo possui um plano de treino específico, considerando a progressão pedagógica da modalidade e o calendário de competições.

A equipe técnica, composta por profissionais de Educação Física com formação específica e registro no CREF, realiza reuniões periódicas para alinhar o planejamento e avaliar os avanços de cada grupo. Esse planejamento é estruturado em ciclos mensais e contempla atividades de:

- Ensino técnico e tático do karatê (kihon, kata e kumite);
- Preparação física geral e específica;
- Desenvolvimento dos valores educacionais do karatê;
- Avaliação contínua do desempenho esportivo, comportamento e rendimento escolar;
- Acompanhamento social e orientação familiar, com apoio da Educadora Social do projeto.

A execução das atividades será acompanhada por registros fotográficos, relatórios mensais e controle de frequência, sendo todos estes elementos utilizados como instrumentos de verificação do cumprimento das metas previstas.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

a) Alocar e manter um mínimo de 30 atletas em treinamentos regulares e sistemáticos;
b) Atender e engajar 80 alunos no projeto social, priorizando crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
c) Inserir continuamente novos alunos/atletas oriundos de escolas municipais e estaduais, ampliando a inclusão social;
d) Participar com desempenho destacado em competições estaduais oficiais;
e) Alcançar posição entre as três melhores equipes nas competições OLESC, Joguinhos e JASC;
f) Consolidar a equipe como uma das cinco principais forças do karatê em Santa Catarina;

g) Consolidar a equipe como uma força do karatê Brasileiro ao classificar atletas para a Seleção Brasileira de Karatê;
h) Incrementar a participação da equipe em eventos esportivos de âmbito municipal, estadual e nacional, fortalecendo o calendário competitivo.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Pretende-se alcançar integralmente as metas estabelecidas, garantindo a permanência e o crescimento do número de atletas no projeto, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento esportivo. Espera-se ainda a participação efetiva e com destaque nos principais eventos esportivos da região e do país, em especial nas competições OLESC, Joguinhos e JASC, consolidando o município de Tubarão como referência no karatê.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O cumprimento das metas será aferido por meio do controle quantitativo de atletas e alunos atendidos, análise periódica da frequência e rendimento dos participantes, bem como pelo acompanhamento dos resultados obtidos nas competições oficiais. Relatórios periódicos serão elaborados para demonstrar a evolução do projeto e a efetividade das ações.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
1) Alocar 30 atletas	Seleção e matrícula	Processo seletivo e matrícula de novos atletas	Número de atletas matriculados	Agosto	Dezembro
2) Atender 80 alunos no projeto social	Treinamentos regulares	Realização de aulas e acompanhamento dos aluno	Frequência e participação mensal	Agosto	Dezembro
3) Inserir novos alunos carentes	Parcerias com escolas	Contato e integração com escolas municipais e estaduais	Número de alunos inseridos via escolas	Agosto	Dezembro
4) Participar em competições estaduais	Preparação e competição	Treinos específicos e participação em eventos	Resultados e classificação nas competições	Agosto	Dezembro
5) Alcançar destaque na OLESC, Joguinhos e JASC	Treinamento e eventos	Participação e preparação para os eventos	Posição final nos campeonatos	Agosto	Novembro

6) Consolidar equipe entre as 5 melhores de SC	Avaliação e planejamento	Avaliação do desempenho da equipe	Eventos Estaduais e da Fesporte	Agosto	Dezembro
7) Consolidar equipe como uma força nacional	Treinamento e eventos	Participação e preparação para os eventos	Classificar atletas na Seleção Brasileira e pódios em eventos nacionais	Agosto	Dezembro
8) Ampliar participações em eventos	Divulgação e inscrição	Inscrição e participação em eventos extras	Número de eventos participados	Agosto	Dezembro

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE	15.000,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE	15.000,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

8.1 – CONCEDENTE

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
	ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO	**VALOR**
1	CUSTEIO / DESPESAS CORRENTES ➢ Locação de espaço: 20 horas semanais por cinco meses ➢	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO	15.000,00

9.1 – RECURSOS HUMANOS							
Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração*	Encargos*	Natureza da contratação

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

9.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.
Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, contador.

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Total		

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano; Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Nicolas de Souza

Tubarão, 24/06/2025
Local e Data

Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ **Assinatura:**_____

12.2– Comissão de Seleção:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ **Assinatura:**_____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ **Assinatura:**_____